



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:650

Araporá – MG 04 de Junho de 2020.



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÁ - MG
 Contratado: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME
Objeto do aditamento: prorrogação do prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses.
 Dotação Orçamentária: 02.10.01.1.09.18.15.451.0007.4.490.51.00 - Ficha 502
Fundamento Legal: Cláusula Décima do instrumento contratual c/c Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Rua José Soares Ferreira, 58 – Araporá/MG – CEP 38.416-000 – Fone: (34) 3284-9800 – www.arapora.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE) DO MUNICÍPIO DE ARAPORÁ
 Contratado: L.C. ENGENHARIA LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Planialtimétrico de Araporá/MG, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporá-DMAE.
Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazo da contratação: 30 (trinta) dias
Dotação Orçamentária: 04.01.01.20180.17.512.0053.3.3.30.39.00 – Ficha 09
Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Soares Ferreira, nº 58 - Centro - Araporá/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9515 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2020
 MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG
 DISPENSA POR CANTINA PÚBLICA Nº 001/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAA.

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, neste nos autos, bem como o parecer jurídico favorável à homologação, RESOLVEU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 3207/2017 e nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores e HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa por Chamada Pública nº 001/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAA, em favor dos licitantes:

- Proponente/Fornecedor Individual -> Sr. MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA, DAP SDW0102266876511105180447, regularmente inscrito no CPF sob nº 102.266.876-51, no valor de R\$ 15.732,00 (Quinze mil e setecentos e trinta e dois reais). **(ALTEADO)**
- Proponente/Fornecedor Individual -> Sr. CRIVIA LINDA DA SILVA, DAP SDW0758874011681710180434, regularmente inscrito no CPF sob nº 738.874.011-68, no valor de R\$ 12.210,00 (Doze mil e duzentos e dez reais);
- Proponente/Fornecedor Individual -> Sr. CARLOS ANTÔNIO BORGES, DAP SDW0463785514991903190210, regularmente inscrito no CPF sob nº 465.785.551-49, no valor de R\$ 19.496,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
- Proponente/Fornecedor Individual -> Sr. VANDUZ EVARISTO CABRAL, DAP SDW049914669200605130133, regularmente inscrito no CPF sob nº 499.146.696-20, no valor de R\$ 19.991,50 (Dezoito mil e novecentos e noventa e uma reais e cinquenta centavos);
- Proponente/Fornecedor Individual -> Sr. CARLOS ANTÔNIO REZENDE, DAP SDW052669290624203181018, regularmente inscrito no CPF sob nº 529.692.906-34, no valor de R\$ 19.991,50 (Dezoito mil e novecentos e noventa e uma reais), considerados os preços compatíveis com o orçamento inicialmente pelo autor de compras do Município, bem como por terem sido regularmente habilitadas e atenderem todas as exigências documentais e editalícias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARAPORÁ/MG, 04 de Junho de 2020.

CRISTIANE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
(original assinado)

Rua José Soares Ferreira, 58 – Araporá/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9800 – www.arapora.mg.gov.br



Processo Licitatório nº. 042/2020 Araporá/MG, 04 de Junho de 2020.
 Pregão Presencial n. 029/2020

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME.

Trata o presente processo de recurso interposto pela empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 24.143.455/0001-99, com sede na Rua S-4, nº 948, Quadra S9A, Lote 01, Setor Bela Vista, na cidade de Goiânia/GO, contra a decisão que a julgou INABILITADA no certame público do PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2020, cujo objeto trata da aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para unidade de atenção especializada em saúde - "Hospital João Paulo II".

1. A sessão pública de abertura e julgamento do referido Pregão ocorreu às 8h30m do dia 22 de Maio de 2020, a qual ficou estabelecido o seguinte julgamento: "...Fornecedor vencedor, ROSA MARIA SOUTO (cnpj: 19.162.101/0001-97). Valor total do fornecedor: 14.495.000 Quatorze mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais. O item 0038791 - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, no valor de R\$ 6.745.000. O item 0063683 - TELEVISOR 40 TIPO SMART COM FULL HD, no valor de R\$ 7.750.000. Fornecedor vencedor, CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI (cnpj: 28.843.702/0001-56). Valor total do fornecedor: 28.350.000 Vinte e Oito mil e Trezentos e Cinquenta Reais. O item 0063586 - POLTRONA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO, no valor de R\$ 28.350.000...". (grifo nosso).

2. Registre-se ainda que, a ora Recorrente GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME protocolou tempestivamente sua peça recursal, na data de 27/05/2020, sendo o

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Soares Ferreira, 58 - Araporá/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9515 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:650

Araporã – MG 04 de Junho de 2020.

2



mesmo recebido, publicado e enviado as demais empresas licitantes para querendo se manifestarem, onde a empresa CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso oferecido pela empresa GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME na data de 01/06/2020;

3. Insurge-se contra a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio declarando, em apertada síntese, principalmente que:

3.1. A recorrente alega foi considerada desclassificada no item 02 – POLTRONA HOSPITALAR injustamente, pois modelo cotado não atende as descrições previstas em edital (rodízios e travas).

3.2. Alega também que a empresa vencedora no citado item 02 – POLTRONA HOSPITALAR tem de ser desclassificada por não cumprir a descrição do objeto disposto no edital em relação a divisão em encosto/acento com apoio para os pés e sim com uma espuma interieira onde o acento e o apoio para os pés são juntos.

4. A empresa CONECTAMED alega em suas Contrarrazões que cumpre todo o descritivo do item solicitado em edital, alegando ser o recurso da ora recorrente meramente protelatório.

Requer a recorrente a reconsideração da decisão desta Pregoeira e Equipe de Apoio fatos e fundamentos que traz em sua peça recursal.

Requer a empresa contrarrazoante a improcedência do recurso administrativo e manutenção integral da decisão aqui examinada.

DOS PRAZOS E CONTRARRAZÕES

Interposto tempestivamente o recurso pela ora Recorrente, foi o mesmo encaminhado aos licitantes participantes para, querendo, manifestar contrarrazões, conforme recibos de e-mails lançados aos autos, datados de 27/05/2020, nos termos previstos no Art. 4º da Lei 10.520/2020. Sendo que durante o prazo, apenas a empresa CONECTAMED - COMERCIO E

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

3



DISTRIBUICAO EIRELI apresentou contrarrazões, também tempestivamente, no dia 01/06/2020.

Isto posto, esta Comissão Permanente de Licitações, que ao final subscreve, decide conjuntamente e por unanimidade pelo seguinte julgamento.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

A ora Recorrente GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inicia suas alegações SUPONDO sua legal DESCLASSIFICAÇÃO no item 02 – POLTRONA HOSPITALAR, alegando que atendeu todos os requisitos do edital, e que houve equívoco na decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

Como razão para a interposição do recurso traz que o folder apresentado por eles apresentavam a versão original da poltrona cotada, porém que o site é omissivo em relação aos opcionais ofertados pelo fabricante, traz também a afirmação que esse fato foi informado com insistência sobre o fato de ter opcional de "rodízios e freios" no momento da abertura do prego, porém que não foi realizada a diligência que poderia esclarecer o fato junto ao fabricante ORTOMED, traz anexo cópia de e-mails trocados com a empresa ORTOMED.

Outro ponto apresentado pela Recorrente é que a empresa classificada CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI deve ser desclassificada por não apresentar modelo de poltrona que se divida em encosto, apoio para os pés, apoio de braços estofados divergindo do solicitado em edital e que esse fato ocasionaria desconforto para o usuário da poltrona.

Em contrarrazões, a empresa CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI impugna todas as alegações da ora recorrente, alegando que o recorrente realmente não cumpre o descritivo do item 02 – POLTRONA HOSPITALAR que no próprio e-mail anexo pela recorrente demonstra que haverá um custo maior na colocação do opcional "rodízios e freios". Alega também que o equipamento cotado pela recorrente e pela impugnante são do mesmo fabricante, tendo como diferença que a poltrona apresentada pela impugnante (MODELO OM319.4) é de qualidade superior que o modelo da poltrona (OM319.2) apresentada pela recorrente, por ser composta de "espuma soft extra macia" e o modelo OM319.2 apresentado

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

4



pela empresa recorrente ter estofamento em "espuma de alta densidade" o que, inclusive, alega a impugnante ser fora do objeto descrito em edital.

ULTRAPASSADAS AS ALEGAÇÕES, VAMOS AOS FATOS!

Para melhor esclarecer e fundamentar esta resposta a pregoeira e sua equipe de apoio, com base no art. 43, §3º da Lei n. 8666/1993 e subitem 18.1 do Edital do Pregão Presencial n. 029/2020, solicito via e-mail diretamente ao fabricante dos dois modelos apresentados, tanto pela recorrente quanto pela impugnante, que a ORTOMED informasse, sem citar os modelos objetos de discussão, qual atenderia plenamente o descrito para o item 02 – POLTRONA HOSPITALAR do edital do Pregão 029/2020. Em resposta, documento anexo, a fabricante enviou o folder do modelo OM319.4, informando que seria o item que atenderia a solicitação do edital.

A recorrente alegou que teria informado que o modelo cotado por ela poderia vir com opcional "rodízios e freios" e juntou e-mail para comprovar a afirmação. SEM RAZÃO.

Em análise aos documentos do Processo Licitatório n. 042/2020 Pregão Presencial n. 029/2020 foi constatado que, não existe nenhum documento que demonstre que o modelo apresentado pela empresa no item poderia vir com opcional de "rodízios e freios". Além de na Ata de Abertura e Julgamento não conter nenhuma fala a esse respeito, constando apenas a intenção da recorrente em interpor recurso haja vista a não concordância em sua desclassificação. Verifica-se também, que os e-mails apresentados pela recorrente, como forma de comprovar a possibilidade de as cadeiras serem fabricadas com "rodízio e freios, são datados de 22 de maio às 17:37 hrs e a resposta 25 de maio às 08:31 hrs, datas e horários posteriores à abertura do prego e desclassificação da empresa recorrente.

Tais fatos nos levam ao entendimento de que a informação da opção de se colocar "rodízios e freios" no modelo OM319.2 foi solicitada após a análise e desclassificação da proposta da empresa recorrente pela pregoeira, e por ser uma informação imprescindível para a caracterização do objeto licitado, deveria vir contida na proposta inicial, para que o modelo apresentado no folder pudesse ser analisado como tendo o descritivo exigido no edital "rodízios e freios", o que não ocorreu. Outro fato de suma importância e verificado no e-mail em resposta a recorrente pela fabricante, é de que essa modificação acrescentaria o valor de R\$ 100,00 (cem reais) no orçamento inicial que foi utilizado para composição da proposta apresentada. Tal

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

5



acréscimo poderia modificar o preço final da proposta, já que a informação foi solicitada após a abertura do edital n. 029/2020.

Não obstante, deve ser incluído na análise o fato de que a reclamante apresentou modelo de poltrona com revestimento que difere do solicitado no edital, já que o modelo OM319.2 se apresenta com "estofamento de alta densidade" e não "espuma extra macia de alta qualidade" conforme o descrito no item 02 – POLTRONA HOSPITALAR, fato esse mencionado pela empresa contrarrazoante.

Não restando dúvida sobre a correta DESCLASSIFICAÇÃO da reclamante GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, e da correta classificação da proposta ofertada pela empresa classificada CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, e, em acordo com a resposta enviada pela própria fabricante da marca apresentada pelas duas empresas, passamos a conclusão.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto,

Em homenagem aos princípios constitucionais e às regras constantes no Estatuto de Licitações, tem-se por plenamente LEGAL e justificada a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio quanto à DESCLASSIFICAÇÃO no item 02 – POLTRONA HOSPITALAR da empresa GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME no Pregão n. 029/2020 e manutenção da decisão que consta na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão n.029/2020;

Considerando que a decisão da Pregoeira pela DESCLASSIFICAÇÃO da ora Recorrente está balizada em robusta e conhecida legislação, bem como nos termos do Edital do Pregão, esta Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de Apoio julga TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos do recurso oferecido pela empresa GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, decidindo pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 02 – POLTRONA HOSPITALAR DA EMPRESA GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:650

Araporã – MG 04 de Junho de 2020.

6



EIRELI-ME e CLASSIFICAÇÃO da empresa impugnante CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI no certame em epígrafe e pelo prosseguimento normal do feito.

Registre-se e publique-se.

Encaminhe-se a presente decisão à autoridade superior para considerações que julgar pertinentes, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.


Maria Luciane Vital
Pregoeira Oficial

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreres, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br

Assunto: **RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 029/2020**

De: <licitacao@araporã.mg.gov.br [mailto:licitacao@araporã.mg.gov.br]>
Para: <licitacao@araporã.mg.gov.br>
Data: 2020-06-03 08:41

- om319-4-grande.jpg (~70 KB)
- POLTRONAS1.jpg (~20 KB)
- quarto3.jpg (~27 KB)

Bom Dia

Em resposta a sua solicitação, anexo catálogo do item que atende sua solicitação.

Atenciosamente

-----Mensagem original-----
De: licitacao@araporã.mg.gov.br [mailto:licitacao@araporã.mg.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 2 de junho de 2020 15:47
Para: licitacao@araporã.mg.gov.br
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 029/2020

Bom tarde,

Solicitamos à empresa OITOMED HOSPITALAR IND. E COM. LTDA, fornecedora das poltronas cotadas tanto pela empresa recentemente quanto pela empresa impugnante, em conformidade com o art. 41, §3º da Lei n. 8666/1993 e subitem 18.1 do Edital do Pregão Presencial n. 029/2020, que nos informe qual modelo atende, objetivamente, o descritivo a seguir:

- POLTRONA HOSPITALAR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO/FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI OXIDANTE, COBERTO POR ESPUMA EXTRA FINCA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIDA DE COURVEX, DIVIDIDOS EM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, APOIO DE BRACOS ESTOFADOS, MOVIMENTOS DEPENDENTES DE RECLINAÇÃO POR MEIO DE ATE 140º, SISTEMA A GÁS E TRAVA PARABÁS POSICÕES, SENTADO, RECLINADO E DEITADO, COM RODÍZIOS E FREIOS, SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO

120 KG, COR PRETA.

Solicitamos que tal descrição foi retirada em sua integralidade do disposto do Edital, e que a informação solicitada se faz necessária para elaboração de resposta ao recurso interposto pela empresa licitante.

Atenciosamente,
Maria Luciane Vital
Pregoeira



om319-4-grande.jpg
~70 KB

POLTRONAS1.jpg



~20 KB



quarto3.jpg
~27 KB

Referência: OM319.4
Descrição: POLTRONA SOFT PARA HEMODIÁLISE

Estivada em tubos metálicos
Coberto por espuma soft extra macia de alta qualidade e revestido em courvex.
Dividido em encosto, assento e apoio para os pés, apoio de braços estofados.
Com rodízios e freios.
Movimentos dependentes de inclinação por até 140º
Sistema a gás e trava para as posições: sentado, inclinado e deitado.
Primeira Estivadeira após tratamento anti-fungicida.
Dimensões:
Preço Unitário: Comprimento: 1.000mm
Largura: 600mm
Profundidade: 600mm
Peso Líquido: 22,77kg
Peso Bruto: 25,00kg
Código de Barras: 12345
PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA SOB NOME DO REGISTRANTE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:650

Araporá – MG 04 de Junho de 2020.



À Srª Maria Luciane Vital Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araporá.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

A empresa WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA - ME localizada na Rua José da Silva Ramos nº 365 B, Alcides Junqueira, na cidade de Ituiutaba/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.675.610/0001-28, por meio de seu representante legal, o Sr. WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 755.135.016-00 e Cédula de Identidade nº M-5.304.495-SSP/MG, vem através deste apresentar.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Formulado pela empresa LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.888.312/0001-86 em face dos atos que a declarou inabilitada do pregão nº 037/2020 pelos seguintes fundamentos:

I – IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

Tenta-se do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 promovido pela Prefeitura Municipal de Araporá. A empresa LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR ME foi declarada inabilitada do pregão, em face de não ter atendido a todos os requisitos estabelecidos no edital visto que não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial solicitada no item 6.2 – B.1, apresentando à mesma em desacordo com o domicílio de seu estabelecimento, ou seja, apresentado certidão de outro estado. A recorrente alega não ter obtido a devida certidão devido ao fórum estar com suas atividades paralisadas devido à crise sanitária que o país atravessa no momento.

Srª Pregoeira Os motivos do recurso, bem como as razões apresentadas pela recorrente apenas demonstra uma conduta inadequada perante a prolatoria da licitante INABILITADA que não visa a preservar a legalidade ou a isonomia do certame, mas sim apenas reverter em seu favor a adjudicação do objeto. Tal alegação da concorrente descrita em seu recurso se diz infundável.

Srª Pregoeira a devida certidão pode se tanto expedida presencial nas repartições (fórum), e também em meios eletrônicos (internet) no devido site respectivo.

Srª Pregoeira a licitante INABILITADA, em seu próprio recurso declara que possui um processo civil em seu desfavor, tal fato por si só já demonstra restrição em sua documentação.

Srª Pregoeira a licitante Inabilitada tenta de qualquer forma convence-la de que sua documentação está regular para o processo licitatório acima descrito, declarando que sempre prestou bons serviços à esta prefeitura.

RECEBEMOS
04/06/2020
15:55 hrs

Srª Pregoeira a Licitante INABILITADA demonstra uma falta de caráter inimaginal ao induzir à devida comissão de licitação à uma conclusão em desfavor da licitante vencedora do processo licitatório, quando o declara que a licitante vencedora não honra com seus compromissos assumidos junto à esta prefeitura.

Srª Pregoeira a licitante INABILITADA, não conseguiu atender a todos os requisitos previstos no edital, tentou de todas as formas tumultuar o processo licitatório alegando que sua certidão apresentada à qualifica para o processo mencionado acima.

Srª Pregoeira para atender às especificações do edital que exigem esse item, não existe qualquer margem para que a Comissão de Licitação aceite a devida certidão apresentada pela empresa INABILITADA. A recorrente declara que não tem condições de apresenta a certidão mencionada no item "6.2 – B-1" mesmo assim quer que seja HABILITADA ao certame acima, como se extrai das razões recursais, a recorrente busca confundir à devida comissão de licitação à uma conclusão errônea à respeito da licitante declarada vencedora, a fim de inventar um formalismo que não existe nas normas que regem a presente licitação.

II - REQUERIMENTO

Por todos estes motivos, a Licitante WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA - ME, requer à Srª Pregoeira (ou a qualquer outra autoridade competente) que negue provimento ao recurso apresentado por LUIS HUMBERTO COSTA JUNIOR - ME, mantendo-se integralmente a decisão proferida na sessão pública do Pregão.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

Ituiutaba-MG., 02 de junho de 2020


WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA - ME
WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA
SOCIO-PROPRIETARIO
C.I. M-5.304.495-SSP/MG
CPF. 755.135.016-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:650

Araporã – MG 04 de Junho de 2020.



Preço Presencial n. 029/2020
Processo Licitatório n. 042/2020
RECORRENTE: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME
RECORRIDA: FRE GOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Tendo em vista o que consta na manifestação da Pregoeira Oficial do Município, julgando o Recurso Administrativo interposto em 27 de maio de 2020, conforme transcrito na **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME**, no certame público cujo objeto trata aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE para unidade de atenção especializada em saúde - "Hospital João Paulo II", que julga **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos do recurso oferecido pela empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, **decidindo pela manutenção da DECLASSIFICAÇÃO NO ITEM 02 - POLTRONA HOSPITALAR DA EMPRESA GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e CLASSIFICAÇÃO da empresa impugnante CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI no certame em epígrafe e pelo prosseguimento normal do feito**, originada da sessão pública ocorrida em 22 de maio de 2020.

- Conheço do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME posto que tempestivo, julgando o mesmo IMPROCEDENTE, **MANTENDO A DECISÃO** tomada pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, nos exatos termos da **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME** datado de 04 de junho de 2020.

Dê-se ciência e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 de junho de 2020.

(original assinado)

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde (Decreto nº 3.219/17)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.455-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO Nº 58 SÃO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O Município de Araporã/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.724/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia **08 de JUNHO de 2020**, às 14h, a 7ª **SESSÃO PÚBLICA** para credenciamento, em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II, PSP's e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, em horário de atendimento, das 07:30 as 11h e das 12:00 as 17:00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 04 de junho de 2020.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira.
Presidente do Ivoir CPEL

Rua do Comércio e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.455-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br